



## Capítulo I – da Natureza e Finalidade

Art. 1º – O Sínodo Diocesano, convocado e presidido pelo Bispo Diocesano, é o órgão de expressão da comunhão e participação da Igreja Católica Apostólica Romana na particularidade de Santo André; traçará o caminho que esta Igreja percorrerá, pesquisando, avaliando e propondo caminhos que percorreremos, todos juntos, no território do Grande ABC.

Art. 2º – O Sínodo Diocesano tem por finalidade auxiliar o Bispo diocesano no governo pastoral e administrativo da comunidade diocesana (CDC §460). Também todas as expressões de Igreja presentes no território diocesano são convidadas a refletir sobre seus passos, propor e realizar uma conversão pastoral (DAP) de seus trabalhos.

Parágrafo Único – O Sínodo Diocesano funciona como órgão máximo de Pastoral e Administração; seu Documento Pós-sinodal, assinado pelo presidente, possui força legal na Igreja Particular.

## Capítulo II – do Regimento

Art. 3º – O Sínodo Diocesano rege-se maximamente pelas prescrições do Código de Direito Canônico, pela Instrução para os Sínodos Diocesanos da Congregação para a Evangelização dos Povos e Congregação para os Bispos, bem como pelo presente regimento.

## Capítulo III – das Competências

Art. 4º – Compete ao Sínodo Diocesano, através de seus membros:

- 1) Estar em espírito de oração, pela, com e na Diocese de Santo André, através de momentos comunitários propostos, além das orações pessoais;
- 2) Ouvir o que o Espírito Santo diz à Igreja de Santo André, através da oração e da escuta atenta às realidades intra e extra eclesiais.
- 3) Pesquisar as situações sociais, políticas, econômicas, culturais, éticas e religiosas existentes no território da Diocese, que oferecem desafios para a ação evangelizadora;
- 4) Avaliar a própria Igreja Diocesana, suas atividades pastorais, seus agentes e colaboradores, nas paróquias, regiões pastorais e na Diocese como um todo, elaborando relatórios destas três instâncias para um conhecimento da realidade de modo micro e macro;
- 5) Estudar o tema do Sínodo (“O sonho missionário de chegar a todos” EG 31) e suas derivações propostas pelo Presidente do Sínodo. Isto se dará em alguns momentos com todos os membros sinodais; em outros, nas paróquias, com os CPPs e CAEPs, nas Regiões Pastorais, com os CRPs e com as Pastorais/Movimentos/Associações Diocesanas, nos encontros de Área Pastoral;

- 6) Elaborar um Documento Pós-sinodal contendo reflexões e projetos de ações que servirão para a Igreja Diocesana;
- 7) Propor as três Prioridades Pastorais, que orientarão a ação evangelizadora da Igreja de Santo André no Grande ABC pelo quadriênio 2018-2022;
- 8) Viabilizar a execução das prioridades pastorais escolhidas.

#### Capítulo IV – dos Membros Sinodais e demais participantes

Art. 5º – São membros sinodais, com direito a intervenção e voto:

- 1) Bispo Diocesano – Presidente do Sínodo;
- 2) Os membros do Clero Diocesano (presbíteros e diáconos);
- 3) Os clérigos religiosos que possuem ofício na Diocese de Santo André;
- 4) Uma representante de cada Congregação Religiosa feminina presente na Diocese;
- 5) Os seminaristas diocesanos;
- 6) Um coordenador Diocesano de cada Pastoral, Movimento ou Associação vinculada ao Centro de Pastoral da Diocese (em alguns casos, um casal);
- 7) Um representante por Paróquia, entre os indicados pelo pároco/administrador paroquial para o Conselho Regional de Pastoral;
- 8) Convidados do Presidente do Sínodo

Parágrafo Único – Tendo começado o Sínodo no dia três de dezembro de 2016, não são admitidos novos membros sinodais para o processo, mas somente ouvintes.

Art. 6º – Os demais membros da Diocese de Santo André participam e contribuem com o Sínodo conforme os parágrafos abaixo:

§1 – Esta contribuição se dá através de sua participação nas instâncias a que pertencem, por exemplo: nos Conselhos de Pastoral Paroquiais, nos Conselhos de Assuntos Econômicos Paroquiais, nos Conselhos Regionais de Pastoral e nas Pastorais, Movimentos e Associações.

§2 – Esta modalidade de participação, nas Sessões Sinodais Gerais, Específicas por Área Pastoral e na Assembleia Sinodal, caso estejam presentes, se dá na condição de ouvinte, sem voto e sem intervenção.

#### Capítulo V – da Identificação

Art. 7º – Os membros sinodais recebem crachás de identificação e participação, instrumento que deve acompanhar os membros durante todas as Sessões Sinodais. Através deste se verificará a real participação e, em alguns casos, ele poderá ser a cédula de votação.

Parágrafo Único – O crachá é pessoal e intransferível. Deste modo, a qualquer momento, o registro de um membro pode ser verificado pelas Comissões competentes, a fim de garantir a justa participação dos presentes.

#### Capítulo VI – dos Organismos

Art. 8º – O Sínodo, em todo o seu processo, será presidido pelo Bispo Diocesano e Coordenado pelos membros do Conselho Diocesano de Pastoral.

§1º – Os moderadores do Sínodo são: Pe. Ademir Santos de Oliveira e Pe. Joel Nery, respectivamente Vigário Geral e Vigário Episcopal para a Pastoral.

§2º – A secretária do Sínodo é a Sra. Mércia Aparecida Ferreira.

Art. 9º – O órgão executivo desta Coordenação é a Coordenação Diocesana de Pastoral, que formará quatro Comissões, a saber:

- 1) Redação;
- 2) Liturgia;
- 3) Secretaria;
- 4) Comunicação.

Parágrafo Único – Cada Comissão será convocada e coordenada por um membro da Coordenação Diocesana de Pastoral. Este coordenador terá junto de si um secretário executivo para o desenvolvimento das atividades da Comissão. Os participantes destas comissões são os escolhidos pelo Coordenador e pelo Secretário Executivo.

Art. 10 – Compete ao Conselho Diocesano de Pastoral, através das Comissões, preparar tudo o que for necessário para o bom desenvolvimento da Assembleia: Escritos, Impressos, Locais, Comunicações *ad intra* e *ad extra*, Viabilização da participação dos membros sinodais e dos Assessores, Encaminhamento da divisão de serviços, etc.

Art. 11 – Caso surjam realidades que, a juízo do presidente do Sínodo, ultrapassem as possibilidades do Conselho Diocesano de Pastoral, sejam levadas ao Conselho de Presbíteros e/ou ao Colégio de Consultores.

Art. 12 – É de competência da Comissão de Redação, coordenada pelo Pe. Fernando Rocha Sapaterra, ordenar e redigir os textos: Guia 1, Guia 2, 7 Textos de Áreas Pastorais, Instrumento de Trabalho e Documento Pós-sinodal. Este último, junto do Presidente, seja fruto das contribuições dos diferentes grupos e das decisões do Sínodo. São, ainda, responsáveis por outras necessidades nesta área indicada.

Art. 13 – É de competência da Comissão de Liturgia, coordenada pelo Pe. Ademir Santos de Oliveira, preparar os roteiros dos momentos de oração/celebração para as comunidades, para as Sessões Sinodais e para a Assembleia Sinodal. Estes roteiros devem ser encaminhados para a Comissão de Redação. Nas Sessões e na Assembleia Sinodal é competência desta Comissão executar os roteiros previamente preparados providenciando o material humano e técnicos para os momentos de oração/celebração, e ainda, outras necessidades nesta área indicada.

Art. 14 – É de competência da Comissão de Secretaria, coordenada pela Sra. Mércia Aparecida Ferreira, o suporte logístico ao Sínodo, o registro escrito das atividades nele ocorridas – inclusive as Atas das Sessões – o cuidado da agenda do Sínodo e dos cronogramas, a produção e distribuição dos impressos (que não as publicações de responsabilidade da Comissão de Redação), da assistência aos assessores e aos membros sinodais, dos locais onde acontecerão as Sessões e a Assembleia; e ainda, outras necessidades nesta área indicada.

Art. 15 – É de competência da Comissão de Comunicação, Coordenada pelo Pe. Joel Nery, assessorado pelo Departamento de Comunicação da Diocese, enviar as correspondências, através de e-mails e cartas, para os membros Sinodais, o registro visual das atividades nele ocorridas, o cuidado do Site do Sínodo, a produção de material publicitário sobre o Sínodo (fôlderes, cartazes, banners, etc.), a impressão dos Documentos da Comissão de Redação, o préstimo de informações à imprensa sobre as atividades sinodais, a concessão de Coletivas de Imprensa e ainda outras necessidades nesta área indicada.

Art. 16 – Os membros das equipes de trabalho das Comissões tanto podem (por já terem algum ofício na Diocese) ser membros sinodais, como não. Caso não sejam, quando não estão a serviço de sua equipe, participam das sessões na condição de ouvintes.

## Capítulo VII – do Processo

Art. 17 – O Sínodo da Diocese de Santo André acontece em 10 passos, a saber:

§1º – A convocação, pelo Bispo Diocesano, no Encerramento do Ano Santo Extraordinário da Misericórdia, no dia 13 de novembro de 2016. Nesta ocasião se apresenta o Decreto de Convocação do Sínodo Diocesano, tendo associado a si os membros sinodais. Após a celebração, faça-se uma breve exposição sobre o processo sinodal com os membros e seja entregue o material inicial de participação contendo o Decreto de Convocação do Sínodo Diocesano.

§2º – A abertura do Sínodo Diocesano, juntamente com a 1ª Sessão Sinodal Geral, das 8h30 às 12h30, no dia três de dezembro de 2016, no Externato Santo Antônio, em São Caetano do Sul.

Participam desta Sessão todos os membros sinodais. Nesta haverá um momento celebrativo iniciando o Sínodo, o discurso e a palestra de abertura do Presidente do Sínodo, uma fala do moderador, Pe. Joel Nery, explicando o regimento do Sínodo e, em seguida, os responsáveis pelo Instituto de Pesquisa da Universidade de São Caetano do Sul (INPES) apresentarão os resultados da pesquisa contratada pela Diocese de Santo André sobre a realidade religiosa no Grande ABC. A primeira Sessão Sinodal encerra-se com a oração final. Os moderadores medeiam a Sessão e a secretária a cronometra. As Comissões executem seus trabalhos competentes conforme descrição deste regimento.

§3º – A realização de Sessões Sinodais com o Guia 1:

3.1 - *1ª Sessão Sinodal nos Conselhos de Pastoral Paroquial (CPPs), no 1º Trimestre de 2017, em cada Paróquia.* Participam deste momento os *Conselhos de Pastoral Paroquial (CPPs)* juntamente com os *Conselhos de Assuntos Econômicos Paroquiais (CAEPs)*. Esta Sessão ocorre com o Guia 1 contendo um momento de oração, uma reflexão sobre o tema e a distribuição das Planilhas para a coleta de dados e informações (*são apenas dados descritivos a serem preenchidos*) sobre o trabalho pastoral já desenvolvido nas comunidades, pastorais, movimentos e associações.

Haverá duas planilhas paroquiais: a Planilha 1 onde cada coordenador de movimento/ pastoral/ associação paroquial, reunido com os membros do movimento/pastoral/associação preencherá com as informações específicas de sua atividade na paróquia/comunidades e a Planilha 2 que o *Conselho de Pastoral Paroquial (CPP)* responderá em conjunto, formando assim uma planilha com as informações gerais de toda paróquia. Este primeiro momento destina-se apenas a, rezar, refletir e entender as duas planilhas.

O pároco/administrador paroquial será nesta Sessão o moderador, escolhendo um secretário para tomar nota e cronometrar a Sessão.

3.2 - *2ª Sessão Sinodal nos Conselhos de Pastoral Paroquial (CPPs), no 2º Trimestre de 2017, em cada Paróquia.* Participam deste momento os *Conselhos de Pastoral Paroquial (CPPs)* juntamente com os *Conselhos de Assuntos Econômicos Paroquiais (CAEPs)*. Esta Sessão ocorre com o Guia 1 contendo uma Celebração Litúrgica baseada no tema sinodal. Após a celebração, os responsáveis por Pastoral/Movimento/Associação entregam ao Pároco/Administrador Paroquial a Planilha 1 preenchida e discutem conjuntamente sobre a realidade da paróquia preenchendo a Planilha 2. O pároco/administrador paroquial será nesta Sessão o moderador, escolhendo um secretário para tomar nota e cronometrar a Sessão.

3.3 - *1ª Sessão Sinodal Específica por Áreas Pastorais, no 2º Trimestre de 2017, em 7 reuniões (uma por área pastoral – vide artigo 22), no Centro Diocesano de Pastoral.* Os Coordenadores Diocesanos de Pastorais/Movimentos/Associações reúnam-se realizando o momento de oração e o estudo do tema sinodal com o Guia 1. Após este momento, seja analisada e preenchida a Planilha 3 (diocesana) enviada pela Coordenação Diocesana de Pastoral para a coleta de dados e informações (*apenas dados descritivos*) sobre o trabalho diocesano desenvolvido. Os moderadores do Sínodo (ou seus delegados) medeiam estas Sessões, escolhendo-se um secretário para tomar nota e cronometrar a Sessão.

§4º – *2ª Sessão Sinodal Geral, nos dias 12 de maio de 2017 das 19h30 às 22h ou 13 de maio de 2017 das 9h às 11h30, na Basílica Menor Nossa Senhora da Boa Viagem em São Bernardo do Campo, com todos os membros sinodais (estes escolhem um dos dois dias para participar, visto que o encontro é o mesmo).* Esta sessão inicia-se com um momento de oração seguido da explanação sobre o tema sinodal. É feita então, à luz dos dados resultados da pesquisa realizada, uma análise sócio-eclesiológica pelo Prof. Pe. José Oscar Beozzo. Os moderadores medeiam esta Sessão, que a secretária cronometra. As Comissões executem seus trabalhos competentes conforme descrição do regimento.

§5º – *3ª Sessão Sinodal Geral, nos dias 9 de junho de 2017 das 19h30 às 22h ou 10 de junho de 2017 das 9h às 11h30, no Colégio Sagrada Família em Santo André, com todos os membros sinodais (estes escolhem um dos dois dias para participar, visto que o encontro é o mesmo).* Esta sessão inicia-se com um momento de oração seguido da explanação sobre o tema sinodal. É feita então, à luz dos dados resultados da pesquisa realizada, uma análise teológico-pastoral por Dom Leomar Brustolin. Os moderadores medeiam esta Sessão, que a secretária cronometra. As Comissões executem seus trabalhos competentes conforme descrição do regimento.

§6º – Sessões Sinodais realizadas com o Guia 2:

6.1 - *1ª Sessão Sinodal nos CRPs, no 3º Trimestre de 2017, em cada Região Pastoral. Participam deste momento os Conselhos Regionais de Pastoral Paroquial (CRPs), com os membros sinodais da região (inclusive os clérigos desta região) e os demais.* Esta Sessão ocorre com o Guia 2 contendo um momento de oração, um estudo de tema sinodal e a análise dos dados recebidos das Paróquias da Região, conhecendo assim o todo da Região Pastoral e preenchendo um relatório regional. O padre coordenador de região é coordenador e cronometrista da reunião, e ao secretário do CRP cabe tomar nota da Sessão. Na medida do possível, o presidente e os moderadores participarão destas sessões.

6.2 - *2ª Sessão Sinodal Específica por Áreas Pastorais, no 3º Trimestre de 2017, em 7 reuniões (uma por área pastoral – vide artigo 22), no Centro Diocesano de Pastoral. Os Coordenadores Diocesanos de Pastorais/Movimentos/Associações reúnam-se realizando o momento de oração e estudo do tema sinodal com o Guia 2. Após este momento seja analisado e, se necessário, emendado o texto enviado pela Comissão de Redação sobre a área pastoral, que será fruto das planilhas recebidas sobre o trabalho diocesano desenvolvido e comporá o Instrumento de Trabalho do Sínodo. Os moderadores do Sínodo (ou seus delegados) medeiam estas Sessões, escolhendo-se um secretário para tomar nota e cronometrar a Sessão.*

6.3 - *3ª Sessão Sinodal nos Conselhos de Pastoral Paroquial (CPPs), no 3º Trimestre de 2017, em cada Paróquia. Participam deste momento, como convocados, os Conselhos de Pastoral Paroquial (CPPs) e os Conselhos de Assuntos Econômicos Paroquiais (CAEPs). Nesta Sessão (que é aberta) todos os paroquianos sejam motivados a participar, a fim de que, como Diocese, se reze e reflita sobre o Sínodo. Esta Sessão ocorre com o Guia 2 contendo um momento de oração e um estudo de tema. O pároco/administrador paroquial será nesta Sessão o moderador, escolhendo um secretário para tomar nota e cronometrar a Sessão.*

§7º - *2ª Sessão Sinodal nos CRPs, no 3º Trimestre de 2017, em cada Região Pastoral. Participam deste momento os Conselhos Regionais de Pastoral Paroquial (CRPs), com os membros sinodais da região (inclusive os clérigos desta região) e os demais.* Esta Sessão ocorre com o Guia 2, contendo um momento de oração. Após este momento, o grupo trabalha para a elaboração de UMA proposta verdadeiramente aplicável, com um projeto completo de execução na Diocese (*quando, onde, como, quem, com que recursos*) a partir da realidade observada na Região e da síntese da pesquisa. Esta proposta irá para a Assembleia Sinodal. O padre coordenador de região é coordenador e cronometrista da reunião, e ao secretário do CRP cabe tomar nota da Sessão. Na medida do possível, o presidente e os moderadores participarão destas sessões.

§8º - Assembleia Sinodal, no dia 15 de novembro de 2017, das 7h30 às 18h, com todos os membros sinodais, com a seguinte estrutura: acolhida e café, Celebração de Abertura, Fala de Abertura do Presidente do Sínodo, Apresentação de uma Síntese do processo sinodal, Apresentação de uma síntese dos Relatórios Regionais com as 10 Propostas (*1 de cada região pastoral*), Discussão sobre a viabilidade de cada uma das 10 propostas por grupos, Votação nos grupos das 3 propostas mais urgentes e viáveis (voto individual), Almoço, Oração para reinício dos trabalhos e Apresentação das 3 propostas mais votadas, Aprimoramento das 3 propostas eleitas (nos mesmos grupos), Retorno dos Grupos e Preparação para Missa, Missa Conclusiva da Assembleia Sinodal (na celebração entregam-se as considerações dos grupos). Esta programação pode ser alterada pela coordenação do sínodo sem prejuízo do regulamento. Os moderadores medeiam a Assembleia Sinodal. A secretária do Sínodo cronometra a Assembleia. As Comissões executam seus trabalhos competentes conforme descrição do regulamento. Haverá uma divisão para os trabalhos em grupos. Nestes grupos, que se reunirão por duas ocasiões na Assembleia, haja um coordenador, que é também o cronometrista, e um secretário, a quem cabe tomar nota das discussões e entregá-las na Celebração Eucarística.

§9º - Redação do Documento Pós-sinodal com o Plano Diocesano de Pastoral. Terminada a Assembleia Sinodal entre os meses de novembro de 2017 e fevereiro de 2018, o Presidente do Sínodo, a Coordenação Diocesana de Pastoral e a Comissão de Redação, a partir do Instrumento de Trabalho e das Resoluções da Assembleia Sinodal, elabora o Documento Pós-Sinodal, tendo este

como parte integrante o Plano Diocesano de Pastoral com as três prioridades para o quadriênio 2018-2022.

§10 – Conclusão do Sínodo, no primeiro semestre de 2018, em local a ser indicado, quando todos os membros sinodais e demais diocesanos interessados serão convidados para um dia de Oração que concluirá o Sínodo Diocesano de Santo André, ocasião na qual será entregue o Documento Pós-sinodal aos presentes.

Art. 18 – Os membros sinodais deverão observar a participação nos passos que lhes competem e os horários estabelecidos para suas atividades no Sínodo.

Parágrafo Único – Compete à Secretária do Sínodo a função de cronometrista dos trabalhos sinodais.

#### Capítulo VIII – das Intervenções e Perguntas

Art. 19 – As perguntas e intervenções reguladas por este regimento referem-se às três Sessões Gerais, às duas Sessões Específicas por Área Pastoral e à Assembleia Sinodal. Nas sessões dos CPPs e dos CRPs, as perguntas e intervenções são reguladas por quem modera a sessão.

§1º – Nas Sessões Gerais, são permitidas perguntas orais e escritas livremente, desde que estas não ultrapassem o tempo de Sessão permitido. O moderador é o responsável por esta organização.

§2º – Nas Sessões Gerais, são permitidas até 6 intervenções orais, por inscrição junto aos moderadores, com tempo máximo de exposição de 4 minutos. Caso haja mais intervenções que o número permitido, os moderadores escolham o encaminhamento destas. À secretária do Sínodo compete cronometrar as sessões e intervenções.

§3º – Nas Sessões Específicas por Área Pastoral são permitidas até 10 intervenções orais, por inscrição junto aos moderadores, com tempo máximo de 3 minutos. Caso haja mais intervenções que o número permitido, os moderadores escolham o encaminhamento destas. À secretária do Sínodo compete cronometrar as sessões e intervenções.

§4º – Na Assembleia Sinodal, são permitidas intervenções orais nos grupos, o número destas e a viabilização do tempo compete ao coordenador do grupo.

§5º – Tanto as emendas como as intervenções escritas podem ser tantas quantas se julgar necessário. Tendo tempo de análise, sejam feitas na própria sessão. Caso contrário, cabe à Comissão de Redação sua análise.

#### Capítulo IX – das Votações e Emendas

Art. 20 – Nas eleições e votações, para a prioridade da região pastoral, para a aprovação de emendas nos textos e outras mais que ocorrerão ao longo do Sínodo, exceto as das três prioridades pastorais diocesanas, será exigida a maioria simples dos votos (metade mais um).

Art. 21 – Nas Sessões em que houver votações para aprovação de textos, proceda-se do seguinte modo: seja efetuada por votação em cédula ou por alçar de mãos. Haja sempre as três opções: aprovado (*placet*), não aprovado (*non placet*), aprovado com alterações (*placet iuxta modum*). Neste último caso, entregue-se à Comissão de Redação (na ausência destes, aos moderadores) as emendas ou destaques propostos.

§1º – As emendas e destaques rejeitados só podem ser reapresentados mediante manifestação de dois terços dos membros sinodais.

Art. 22 – Na eleição e votação das três prioridades pastorais, serão eleitas as três mais votadas entre as 10 propostas pelas Regiões Pastorais, que serão dispostas na ordem de eleição, da maior para a menor.

Art. 23 – As emendas e destaques ao Instrumento de Trabalho serão apreciados pelo Presidente junto à Coordenação de Pastoral Diocesana e à Comissão de Redação.

Art. 24 – Casais Membros Sinodais que possuem participação representativa de Pastorais, Movimentos e Associações ou Convidados, possuem um voto por casal.

## Capítulo X – das Áreas Pastorais

Art. 25 – As Pastorais, Movimentos e Associações diocesanas estão divididos em áreas pastorais para a participação no Sínodo, conforme o Anuário da Diocese de Santo André. São elas:

- 1) Área Pastoral para os Ministérios e Vida Consagrada;
- 2) Área Pastoral para o Laicato, Vida e Família;
- 3) Área Pastoral para a Ação Missionária e Cooperação inter-ecclesial;
- 4) Área Pastoral para a Animação Bíblico-Catequética;
- 5) Área Pastoral para a Liturgia;
- 6) Área Pastoral para o serviço da Caridade, da Justiça e da Paz;
- 7) Área Pastoral para a Cultura, Educação e Comunicação.

Parágrafo Único – Os membros sinodais coordenadores diocesanos de Pastoral/ Movimento/ Associação, bem como os convidados recebem uma lista indicando em qual área se insere cada Pastoral, Movimento e Associação diocesana.

## Capítulo XI – dos Convidados

Art.26 – Os membros sinodais convidados pelo presidente do Sínodo participam da Convocação, da Abertura, das Sessões Gerais, das Sessões Específicas por Área Pastoral, da Assembleia Sinodal e da Entrega do Documento Pós-sinodal.

Parágrafo único – Nas Sessões Específicas por Área Pastoral, os convidados participam daquelas áreas indicadas pela Coordenação do Sínodo.

## Capítulo XII – das Desistências e Faltas

Art. 27 – Caso algum membro sinodal desista do processo, a Coordenação do Sínodo encaminhe a questão, escolhendo um novo representante de segmento ou deixando vaga a representação.

Art 28 – Caso o membro sinodal falte a dois terços das Sessões Sinodais cuja presença é de sua responsabilidade, a juízo dos moderadores, seja impedido de votar na Assembleia Geral e de propor emendas aos textos, isto é, sua condição se torna de ouvinte.

## Capítulo XIII – Disposições gerais

Art. 29 – Nas Sessões Sinodais em que participam os Conselhos de Pastoral Paroquiais, pede-se que não seja constituído um grupo reduzido meramente representativo, mas de fato, pelo menos, seja escolhido um coordenador de cada pastoral, movimento, associação existente na paróquia.

Art. 30 – O presente regimento será apresentado no início do Sínodo, no dia três de dezembro de 2016, aos membros sinodais e poderá ser alterado por votação de dois terços do Conselho Diocesano de Pastoral.

Art. 31 – Cabe ao Bispo Diocesano publicar as conclusões do Sínodo Diocesano, na forma que julgar melhor para o devido conhecimento do Povo de Deus.

Art. 32 – Interpretações divergentes sobre este regimento e casos omissos nos três documentos citados no artigo 3, serão decididos pelo Presidente do Sínodo.